

## CONTRATO DE TRADUÇÃO

Entre:

**Primeiro:** \_\_\_\_\_

com domicílio em: \_\_\_\_\_

contribuinte n.º \_\_\_\_\_ aqui representado por \_\_\_\_\_

**Segundo:** \_\_\_\_\_

na sua qualidade de tradutor, associado n.º da A.P.T. e com domicílio em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é estabelecido o Contrato de Tradução que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.º

O Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a tradução, de língua \_\_\_\_\_ para língua \_\_\_\_\_, do texto que integra, no original, aproximadamente \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) linha e/ou \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) páginas e que lhe foi entregue pelo Primeiro Outorgante:

§ Primeiro - A tradução será feita em conformidade com o espírito e a forma do texto original e com a qualidade imposta por parâmetros de exigência e perfeição ou em conformidade com as instruções específicas dadas pelo Primeiro Outorgante.

§ Segundo - Em caso de diferendo sobre o estipulado no parágrafo anterior, as partes contratantes submeterão sempre, em primeira instância de análise, o texto traduzido à apreciação de um especialista da área, designado pela Associação Portuguesa de Tradutores.

2.º

O Primeiro Outorgante declara que a referida tradução se acha devidamente autorizada, nomeadamente pelos titulares de direitos autorais relativos ao texto em causa. Não advindo, pois, da realização do trabalho aqui contratado, qualquer responsabilidade para o Segundo Outorgante.

3.º

As condições do presente contrato aplicam-se à primeira edição de uma obra traduzida. Para subsequentes edições, aplica-se o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos em vigor.

4.º

A tradução aqui contratada será paga nos trinta dias subsequentes à data de emissão da factura respectiva, sendo a correspondente remuneração:

a) calculada na base em Esc.: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por cada linha de tradução com sessenta caracteres/dez palavras de tradução/página de tradução com trinta linhas do documento traduzido, na língua de chegada.

b) de Esc.: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pela totalidade do trabalho final produzido.

5.º

As partes escolhem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimção de qualquer pleito judicial que ocorra com base no contrato agora outorgado, renunciando expressamente a qualquer outro.

As partes contratantes leram o clausulado acima exposto e, por com ele concordarem integralmente, vão de seguida assinar.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

Impresso distribuído pela Associação Portuguesa de Tradutores

Tel.: + 351. 93 887 13 91 — Internet: <http://www.appt.pt> ; — [appttradutores@gmail.com](mailto:appttradutores@gmail.com) — [info@appt.pt](mailto:info@appt.pt)